TC 034.726/2016-0

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Representante: Secex/PR

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: apensamento do processo Soli 001.980/2017-3

1. Apensados, nesta data, os autos do processo de Solicitação 001.980/2017-3, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Resolução - TCU 259, de 7 de maio de 2014, a saber (**destaquei**):

> Art.61. As solicitações de que trata o art.59, incisos II, III e IV, desta Resolução, serão autuadas pelas unidades e, após seu atendimento, o processo deverá ser encerrado nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno.
>
> Parágrafo único. Caso a unidade técnica entenda conveniente, poderá apensar o processo de solicitação aos autos do processo ao qual se refira, dispensada, nesse caso, autorização expressa do relator, **sem prejuízo de que lhe seja dada ciência dessa medida nos autos do processo principal**.

SECEX-PR, 9 de fevereiro de 2017

(Assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56973598.